

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 03
08/01/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz
Carla Siqueira da Silva
Erika Fernandes Krauss
Vinícius da Silva Fernandes

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 108 (CENTO E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO	3
DTS COLUNI Nº 01. 2020	

SEÇÃO II

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL	5
EXABLACK E FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA	
PETROBRÁS	
TRT-RO E INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIOJURÍDICAS DA AMAZÔNIA	

SEÇÃO III

DECISÕES CEPEX 158 A 213	10
RESOLUÇÕES CEPEX 221 A 230	66

SEÇÃO IV

PORTARIAS	105
65.457	66.045

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 01 de 06 de janeiro de 2020.

EMENTA: Alterar a composição da Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor substituto.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS,
no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Alterar a composição da banca para a Seleção Pública Simplificada para Professor EBTT na Área de Matemática, designada através da DTS Coluni nº 31, de 17/12/2019.
2. Designar **ÉMILI FEITOSA DE FREITAS OLENCHUK** em substituição a **GISELE DOS SANTOS MIRANDA**, como secretária da referida Seleção Pública.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis

#####

SEÇÃO II

OFÍCIO Nº 002/2020/SAPT/CAD/GABR

Niterói, 06 de janeiro de 2020.

À Superintendência de Documentação - SDC

Assunto: Publicação de Extrato de Instrumento Contratual

PROCESSO: Nº 23069.012101/2018-71

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Ratificação

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense 6 UFF, EXABLACK T.I EIRELI, e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF-FEC.

OBJETO: Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica, entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa EXABLACL para incluir a Fundação Euclides da Cunha como partícipe.

DATA: 19 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: FÁBIO BARBOZA PASSOS, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense 6 UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF 6 FEC e FABIO CHAVES DIAS, Diretor da EXABLACK T.I EIRELI.

P U B L I Q U E 6 S E

TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR
#####

OFÍCIO Nº 195/2019/SAPT/CAD/GABR

Niterói, 20 de dezembro de 2019.

À Superintendência de Documentação ó SDC

Assunto: Publicação de Extrato de Instrumento Convênial

PROCESSO: Nº 23069.012711/2014-41

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 0050.0098040.15.9

PARTÍCIPES: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A -PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense ó UFF com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF ó FEC.

OBJETO: Dilatar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias

DATA: 07 de outubro de 2019.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense ó UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha - FEC e BYRON G. DE SOUZA FILHO, Gerente CENPES/PDDP/TFCM-SEQUI-PETROBRAS.

P U B L I Q U E ó S E

TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT
Chefe da Seção de Apoio Técnico ó CAD/GABR

#####

OFÍCIO Nº 003/2020/SAPT/CAD/GABR

Niterói, 07 de janeiro de 2020.

À Superintendência de Documentação ó SDC

Assunto: Publicação de Extrato de Instrumento Convencional

PROCESSO: Nº 23069.022250/2019-20

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural Nº23/2019

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense ó UFF, Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia ó TER-RO, e o Instituto de Pesquisas Sociojurídicas da Amazônia.

OBJETO: Estimular e realizar programas de cooperação técnico-científica e cultural em conformidade com a legislação vigente e Normas de Direito, levando em consideração as suas possibilidades de pessoal.

DATA: 06 de setembro de 2019.

PRAZO: 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

RESOLUÇÃO: CEPEX nº 676/2019.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense ó UFF, SANSÃO SALDANHA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia ó TER-RO e GÚNILA COELHO DA SILVA ALVES, Presidente do Instituto de Pesquisas Sociojurídicas da Amazônia .

P U B L I Q U E ó S E

TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT

Chefe da Seção de Apoio Técnico

SAPT-CAD/GABR

#####

OFÍCIO Nº 004/2020/SAPT/CAD/GABR

Niterói, 07 de janeiro de 2020.

À Superintendência de Documentação - SDC

Assunto: Publicação de Extrato de Instrumento Convenial

PROCESSO: Nº 23069.022250/2019-20

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Cooperação Técnica Nº23/2019

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense ó UFF, Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia ó TRE-RO, e o Instituto de Pesquisas Sociojurídicas da Amazônia.

OBJETO: Cooperação entre os partícipes no campo da pesquisa e desenvolvimento dos laboratórios e pesquisadores das instituições envolvidas em projetos comuns, em especial o fomento a pesquisa no Estado de Rondônia.

DATA: 06 de setembro de 2019.

RESOLUÇÃO: CEPEX nº 649/2019.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense ó UFF, SANSÃO SALDANHA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia ó TRE-RO e GÚNILA COELHO DA SILVA ALVES, Presidente do Instituto de Pesquisas Sociojurídicas da Amazônia .

P U B L I Q U E ó S E

TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR

SEÇÃO III

DECISÃO N.º 158/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003051/2019-12,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Decano no Exercício da Presidência, no que se relaciona ao afastamento do país do Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, Magnífico Reitor desta Universidade, pelo período de 21 a 29 de maio de 2019, para intercâmbio no Instituto Politécnico de Coimbra, em Coimbra, Portugal, de 21 a 25/05/2019, e na Universidad de Valladolid, em Valladolid, Espanha, de 26 a 29/05/2019.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 159/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042695/2018-45,

DECIDE aprovar a Promoção Funcional do Docente **EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, lotado no Departamento de Odontotécnica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 03/07/2018.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 160/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023839/2018-64,

DECIDE aprovar o Reposicionamento do Professor **FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO**, lotado no Departamento de Serviço Social (Niterói), do nível I da Classe A para o nível II da Classe C (Professor Adjunto), com efeitos financeiros a partir de 10/10/2018.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 161/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001656/2019-79,

DECIDE aprovar o Reposicionamento da Professora **ANA CAROLINA MONNERAT FIORAVANTI**, lotada no Departamento de Psicologia, do nível I da Classe A para o nível I da Classe C (Professor Adjunto), com efeitos financeiros a partir de 20/02/2019.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 162/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008735/2018-20,

DECIDE aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Administração, obtido por **ALESSANDRO PINEDO PINTO**, junto a Universidad Nacional de San Agustín de Arequipa, no Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 163/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052065/2016-17,

DECIDE aprovar o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **ADRIANA APARECIDA BESSA DA COSTA ANTUNES RODRIGUES**, na European University Institute (Itália), como equivalente ao de Doutorado em Direitos, Instituições e Negócios, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 164/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050269/2018-85,

DECIDE aprovar o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **DOUGLAS FLORINDO PINHEIRO**, na Universität Salzburg (Áustria), como equivalente ao de Doutorado em Ciências e Biotecnologia, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 165/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002919/2019-67,

DECIDE aprovar o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **NORMAN ARTHUR RATCLIFE**, na University of Wales (País de Gales), como equivalente ao de Doutorado em Ciências e Biotecnologia, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 166/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010641/2019-00,

DECIDE homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, pertencente a Escola de Engenharia.

TITULARES**Fernando Benedicto Mainier**

Antônio José da Silva Neto
Cristina Gomes de Souza
Luiz Pereira Calôba
Reinaldo Castro Souza

SUPLENTE

Helder Gomes Costa
Jorge Passamani Zubelli.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 167/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050188/2018-85,

DECIDE aprovar a composição de nova **COMISSÃO ESPECIAL** para avaliação docente à Classe E, do Professor Célio Mauro Viana, diversa da atual.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 168/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003145/2019-91,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **RADIOLOGIA MÉDICA**, do Departamento de Radiologia/MRD, para que possa cobrir vacância da Professora Clarissa Canella Moraes do Carmo.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 169/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040681/2019-78,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **ORTODONTIA**, do Departamento de Odontoclínica/MOC, para que possa cobrir vacância da Professora Andrea Fonseca Jardim da Motta.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 170/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021067/2019-15,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **LITERATURAS HISPÂNICAS**, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas/GLE, para que possa cobrir vacância do Professor Rodrigo Fernandes Labriola.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 171/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021042/2019-11,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **VÍDEO PROCESSO**, do Departamento de Cinema e Vídeo/GCV, para que possa cobrir vacância do Professor Antônio do Nascimento Moreno.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 172/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020130/2019-98,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social-Niterói/SSN, para que possa cobrir vacância da Professora Laís Helena Pinto Veloso.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 173/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010668/2019-94,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO COM ÊNFASE EM EXPRESSÃO GRÁFICA**, do Departamento de Arquitetura/TAR, para que possa cobrir vacância do Professor Glauco Bienenstein.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 174/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010703/2019-75,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **TEORIA E PROJETO DE URBANISMO COM ÊNFASE EM PLANEJAMENTO E GEOPROCESSAMENTO**, do Departamento de Urbanismo/TUR, para que possa cobrir vacância da Professora Lucia Maria Capanema Alvares.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 175/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010710/2019-77,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **ENSINO DE GEOGRAFIA**, do Departamento de Geografia/GGE, para que possa cobrir vacância do Professor Carlos Walter Porto Gonçalves.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 176/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040697/2019-81,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **QUÍMICA ORGÂNICA**, do Departamento de Química Orgânica/GQO, para que possa cobrir vacância da Professora Florence Woellmann Cordeiro de Farias.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 177/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.085157/2019-26,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **EXPRESSÃO GRÁFICA PARA ENGENHARIA**, do Departamento de Engenharia-Rio das Ostras/REG, para que possa cobrir vacância do Professor Marco Polo Pereira Buonora.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 178/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010711/2019-11,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CIÊNCIAS SOCIAIS E MEIO AMBIENTE**, do Departamento de Análise Geoambiental/GAG, para que possa cobrir vacância da Professora Patrícia Almeida Ashley.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 179/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010722/2019-00,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **GEOFÍSICA 6 MÉTODOS ELÉTRICOS E ELETROMAGNÉTICOS**, do Departamento de Geologia e Geofísica/GGO, para que possa cobrir vacância do Professor Sidney Luiz de Matos Mello.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 180/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010672/2019-52,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **TERMOCIÊNCIAS**, do Departamento de Engenharia Mecânica/TEM, para que possa cobrir vacância do Professor Daniel Rodríguez Álvarez.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 181/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010673/2019-05,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **SOLDAGEM, CONFORMAÇÃO MECÂNICA E ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS**, do Departamento de Engenharia Mecânica/TEM, para que possa cobrir vacância do Professor José Luiz Ferreira Martins.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 182/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010727/2019-24,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CONCRETO ARMADO E CONCRETO PROTENDIDO**, do Departamento de Engenharia Civil/TEC, para que possa cobrir vacâncias do Professor Otton Teixeira da Silveira Filho e da Professora Márcia Valle Real.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 183/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010728/2019-79,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENSAIOS MECÂNICOS DESTRUTIVOS E NÃO DESTRUTIVOS E MECÂNICA DA FRATURA**, do Departamento de Engenharia Civil/TEC, para que possa cobrir vacância do Professor Rogério Gomes Cortes.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 184/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020950/2019-27,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **COMPUTAÇÃO GRÁFICA COM HABILIDADE PARA LECIONAR GEOMETRIA DESCRITIVA**, do Departamento de Geometria/GGM, para que possa cobrir vacância do Professor Ivan silva de Onofre.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 185/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020993/2019-65,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **LÍNGUA INGLESA**, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas/GLE, para que possa cobrir vacância do Professor Nelson Mitrano.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 186/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021037/2019-09,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NA ESCOLA**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento/SSE, para que possa cobrir vacância da Professora Eliane Arenas Mora.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 187/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021038/2019-45,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENSINO DE FILOSOFIA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento/SSE, para que possa cobrir vacância da Professora Nilma Gonçalves Lacerda.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 188/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021039/2019-90,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENSINO DE GEOGRAFIA**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento/SSE, para que possa cobrir vacância do Professor Jailson de Souza e Silva.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 189/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021060/2019-95,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FONTES E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO**, do Departamento de Ciência da Informação/GCI, para que possa cobrir vacância da Professora Sandra Lucia Rebel Gomes de Barros.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 190/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040678/2019-54,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUÍMICA GERAL E NANOCATÁLISE**, do Departamento de Química Inorgânica/GQI, para que possa cobrir vacância da Professora Maria Domingues Vargas.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 191/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040679/2019-07,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUÍMICA GERAL E ENSINO DE QUÍMICA**, do Departamento de Química Inorgânica/GQI, para que possa cobrir vacância da Professora Eluzir Pedrazzi Chacon.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 192/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040698/2019-25,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUÍMICA ORGÂNICA**, do Departamento de Química Orgânica/GQO, para que possa cobrir vacâncias da Professora Márcia Narcizo Borges e da Professora Alice Maria Rolim Bernardino.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 193/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040699/2019-70,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENSINO DE QUÍMICA**, do Departamento de Química Orgânica/GQO, para que possa cobrir vacância do Professor Paulo Roberto Codeço Martins.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 194/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040703/2019-08,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MARKETING E COMUNICAÇÃO**, do Departamento de Administração/STA, para que possa cobrir vacância da Professora Tereza Olinda Caminha Bezerra.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 195/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003064/2019-91,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FILOSOFIA GERAL**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade/SFC, para que possa cobrir vacância da Professora Ana Christina Vieira.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 196/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072192/2019-85,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MECÂNICA DOS FLUIDOS**, do Departamento de Engenharia Mecânica-Volta Redonda/VEM, para que possa cobrir vacância do Professor Alexandre José da Silva.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 197/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.085156/2019-81,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, do Departamento de Engenharia-Rio das Ostras/REG, para que possa cobrir vacâncias do Professor Leonardo Luiz Lima Navarro e do Professor Eduardo Valeriano Alves.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 198/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.090025/2019-16,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FINANÇAS, CONTABILIDADE E CONTROLE**, do Departamento de Administração-Macaé/MDM, para que possa cobrir vacância do Professor Oscar Lewandowski.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 199/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072264/2019-94,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento **CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E AUDITORIA**, do Departamento de Contabilidade-Volta Redonda/VCO, para que possa cobrir vacância do Professor Anderson Nunes Braga.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 200/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003095/2019-42,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (20 horas), para a área de conhecimento **PATOLOGIA CLÍNICA / MEDICINA LABORATORIAL**, do Departamento de Patologia/MPT, para que possa cobrir vacância da Professora Maria da Graça Antunes de Cerqueira Saback Sampaio.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 201/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030357/2019-41,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (20 horas), para a área de conhecimento **GASTROENTEROLOGIA / TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO III**, do Departamento de Medicina Clínica/MMC, para que possa cobrir vacância do Professor Bruno Silva Poschetzky.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 202/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030354/2019-16,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **DIP / SEMIOLOGIA**, do Departamento de Medicina Clínica/MMC, para que possa cobrir vacâncias do Professor Sergio Setubal e da Professora Kátia Martins Lopes de Azevedo.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 203/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030356/2019-05,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **GASTROENTEROLOGIA**, do Departamento de Medicina Clínica/MMC, para que possa cobrir vacância da Professora Eliane Bordalo Cathala Esberad.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 204/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003098/2019-86,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **OFTALMOLOGIA / GLAUCOMA**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada/MCG, para que possa cobrir vacância do Professor Guilherme Herzog Neto.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 205/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003096/2019-97,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **ANATOMIA PATOLÓGICA HUMANA**, do Departamento de Patologia/MPT, para que possa cobrir vacância da Professora Carolina de Almeida Ito Brum.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 206/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003101/2019-61,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (20 horas), para a área de conhecimento **CLÍNICA MÉDICA / SEMIOLOGIA**, do Departamento de Medicina Clínica/MMC, para que possa cobrir vacância da Professora Nina Ventura Wilner.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 207/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030355/2019-52,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **CLÍNICA MÉDICA / REUMATOLOGIA**, do Departamento de Medicina Clínica/MMC, para que possa cobrir vacância do Professor Haim Cesar Maleh.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 208/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003100/2019-17,

DECIDE autorizar a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **UROLOGIA**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada/MCG, para que possa cobrir vacâncias do Professor Pietro Accetta e do Professor Jose Carlos Vieira Trugilho.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 209/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003099/2019-21,

DECIDE autorizar a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **GINECOLOGIA**, do Departamento Materno Infantil/MMI, para que possa cobrir vacância da Professora Giulliana Martines Moralez.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 210/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020874/2019-11,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MATEMÁTICA, COM SUBÁREAS ÁLGEBRA, ANÁLISE, EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS, GEOMETRIA DIFERENCIAL**, do Departamento de Matemática Aplicada/GMA, para que possa cobrir vacância da Professora Marlene Dieguez Fernandez.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 211/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020977/2019-72,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSICOLOGIA DO TRABALHO E ORGANIZACIONAL**, do Departamento de Psicologia/GSI, para que possa cobrir vacância do Professor Flávio Lemos de Souza.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 212/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010712/2019-66,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**, do Departamento de Ciência da Computação/TCC, para que possa cobrir vacância do Professor Luis Martí Orosa.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

DECISÃO N.º 213/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010723/2019-46,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **GEOLOGIA 6 SEDIMENTOLOGIA E ESTRATIGRAFIA**, do Departamento de Geologia e Geofísica/GGO, para que possa cobrir vacância da Professora Eliane da Costa Alves.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

RESOLUÇÃO N.º 221/2019

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Física - GFI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003060/2019-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Física a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Física	1.1- Ciência no Museu

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Física, Graus: Bacharelado e Licenciatura, aprovados respectivamente através das Resoluções nº 89/2014 (Bacharelado), 88/2014 (Licenciatura) e 510/2018 (Licenciatura) deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

RESOLUÇÃO N.º 222/2019

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações - TET.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003063/2019-47,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1- Telecomunicações

1.1- Optoeletrônica e Fotônica: Tecnologia de Fibras Ópticas Poliméricas.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, Grau: Bacharelado aprovado pela Resolução nº 354/2014 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

RESOLUÇÃO N.º 223/2019

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras - RIR.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.085125/2019-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Fundamentos Teóricos-Metodológicos da Vida Social	1.1- Fundamentos da Vida Social e Subjetividade

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Serviço Social, Grau: Bacharelado, sediado no município de Rio das Ostras e aprovado pela Resolução nº 533/2014 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 224/2019

EMENTA: Estabelece o Currículo do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023784/2017-10.

RESOLVE:

Art.1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, nível de Doutorado, compreende as seguintes **disciplinas**, com créditos e cargas horárias abaixo relacionados.

a) Disciplinas Obrigatórias Comuns:

Disciplinas Obrigatórias Comuns	Órgão de Vinculação	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P / TP	ES / TO	
Mídia, Mídiação e Cotidiano: práticas e relações sociais	PPGMC	4			60h
Mídia e Cotidiano	PPGMC	4			60h

§ 1º - O Colegiado do Programa definiu que estas duas disciplinas são essenciais à identidade e objetivos do curso, devendo ser de domínio de todos os professores. Por isso, há um rodízio dos docentes, mantendo-se a estrutura de duplas, privilegiando-se um professor de cada Linha.

§ 2º - A disciplina Mídia e Cotidiano será obrigatória unicamente para os(as) alunos(as) de Doutorado que não a tiverem cursado no Mestrado em Mídia e Cotidiano.

§ 3º - O(a) aluno(a) deverá obrigatoriamente se matricular em pelo menos uma (1) disciplina no primeiro (1º) período do curso, seja ela Obrigatória ou Optativa.

b) Disciplinas Optativas de Núcleo Comum:

Disciplinas Optativas de Núcleo Comum	Órgão de Vinculação	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P / TP	ES / TO	
Especialidades da Comunicação: do local ao global	PPGMC	4			60h
Estudos Avançados da Comunicação e Cultura	PPGMC	4			60h
Mídia, Educação e Comunicação	PPGMC	4			60h
Modernidade, Mídia e Consumo	PPGMC	4			60h
Teorias da Linguagem e do Discurso	PPGMC	4			60h
Seminário de Pesquisa I	PPGMC	4			60h

Disciplinas Optativas de Núcleo Comum	Órgão de Vinculação	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P / TP	ES / TO	
Seminário de Pesquisa II	PPGMC	4			60h
Seminário de Pesquisa III	PPGMC	2			30h
Seminário de Pesquisa IV	PPGMC	2			30h
Seminário de Pesquisa V	PPGMC	1			15h
Seminário de Pesquisa VI	PPGMC	1			15h

§ 1º - Os Seminários, por seu caráter aberto, podem ser ministrados por todos os professores do Programa e/ou convidados.

c) Disciplinas Optativas da Linha 1 6 Linguagem, representações e produção de sentidos:

Disciplinas Optativas da Linha 1	Órgão de Vinculação	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P/TP	ES/TO	
Discursos em ambientes ciberculturais	PPGMC	4			60h
Discursos midiáticos e narrativas audiovisuais	PPGMC	4			60h
Mídia, Identidade e Representação Social	PPGMC	4			60h
Mídias Digitais, Cotidiano e Espaço Urbano	PPGMC	4			60h
Mídia, Tempo e Narrativa	PPGMC	4			60h
Tópicos Especiais em Linguagem e Estética	PPGMC	4			60h

d) Disciplinas Optativas da Linha 2 6 Políticas, discursos e sociedade:

Disciplinas Optativas da Linha 2	Órgão de Vinculação	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P/TP	ES/TO	
Ética publicitária e Publicidade Social	PPGMC	4			60h
Teorias Críticas de Comunicação e Cultura	PPGMC	4			60h
Comunicação, Poder e Políticas	PPGMC	4			60h
Comunicação e Cidadania	PPGMC	4			60h
Comunicação, Poder e Ciberespaço	PPGMC	4			60h
Jornalismo, Políticas e Sociedade	PPGMC	4			60h

§ 1º - O(a) doutorando(a) deverá cursar no mínimo quatro (04) disciplinas de duzentos e quarenta (240) horas/aula dentre as Optativas e as de Núcleo Comum, escolhidas livremente entre a oferta do curso a cada semestre letivo.

§ 2º - Dentre esta carga horária, sessenta (60) horas/aula podem ser cursadas em outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

Art. 2º - Este currículo compreende as seguintes **Atividades Complementares**, sem atribuição de créditos e com a carga horária fixa.

e) Atividades Complementares:

Pesquisa Orientada	Órgão de Vinculação	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P / TP	ES / TO	
Pesquisa Orientada I	PPGMC				
Pesquisa Orientada II	PPGMC				-
Pesquisa Orientada III	PPGMC				-
Pesquisa Orientada IV	PPGMC				-
Pesquisa Orientada V	PPGMC				-
Pesquisa Orientada VI	PPGMC				-
Pesquisa Orientada VII	PPGMC				-
Carga horária Fixa					360h

§ 1º - O(a) doutorando(a) deve se matricular a cada semestre letivo em uma Atividade de Pesquisa Orientada a partir do segundo (2º) semestre do Curso, sequencialmente e enquanto estiver no Programa, exceto no semestre em que se matricular na **Atividade Obrigatória** de Defesa de Tese.

Art. 3º - Este currículo compreende as seguintes **Atividades Obrigatórias**, com créditos e cargas horárias abaixo relacionados.

f) Atividades Obrigatórias:

Atividades Obrigatórias	Órgão de Vinculação	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Exame de Qualificação	PPGMC			12	360h
Tópico Especial de Pesquisa	PPGMC		6		180h
Defesa de Tese	PPGMC			30	900h

§ 1º - O Exame de Qualificação deverá ser realizado após o cumprimento de trezentos e sessenta (360) horas/aula e vinte e quatro (24) créditos em disciplinas.

§ 2º - O Tópico Especial de Pesquisa compreende a organização e a realização de evento acadêmico, empreendida pelo(a) doutorando(a), junto ao Grupo de Pesquisa e/ou Linha de Pesquisa a qual se vincula,

tendo como objetivo apresentar e discutir sua pesquisa. A atividade deve ser desenvolvida até, no máximo, o sexto (6º) período letivo do(a) discente, e deve ser avaliada pelo(a) orientador(a).

Art. 4º - Este currículo compreende as seguintes **Atividades Extracurriculares**, sem atribuição de créditos ou carga horária.

g) Atividades Extracurriculares:

Atividades Extracurriculares	Órgão de Vinculação	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Publicação de, no mínimo, dois (02) textos completos em anais de eventos científicos, nacionais e/ou internacionais	PPGMC				
Publicação de, no mínimo dois (02) artigos em revistas científicas qualificadas na área da Comunicação e Informação, em coautoria ou sozinho	PPGMC				

Art. 5º- Este currículo compreende as seguintes Atividades de **Estágio Docência**, obrigatórias para doutorando(a)s bolsistas e optativas para o(a)s demais aluno(a)s, sem atribuição de créditos, mas com atribuição de carga horária extra de sessenta (60) horas/aula para cada estágio docência realizado.

h) Estágio Docência:

Estágio Docência	Órgão de Vinculação	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estágio Docência I	PPGMC				60h
Estágio Docência II	PPGMC				60h

§ 1º - A carga horária do(s) Estágio(s) Docência realizado(s) será(ão) discriminado(s) no histórico do aluno(o) de doutorado, não sendo computada, contudo, para a Integralização do Currículo do curso.

§ 2º - O(a) aluno(a) bolsista deverá atuar em cento e vinte (120) horas/aula de disciplinas de Graduação ministradas por professor(a)s do Programa, sejam estes seu(ua) orientador(a) ou não, sendo que onze quinzeavos (11/15) das horas/aula da disciplina serão dedicadas ao apoio e preparação de aulas, e quatro quinzeavos (4/15) das horas/aula na realização de aulas sob supervisão do(a) professor(a).

§ 3º - É possível considerar equivalência caso o(a) doutorando(a) bolsista seja professor(a) em Instituição de Ensino Superior, desde que em condições determinadas pela CAPES.

§ 4º - Ao final do período de cada Estágio Docência, o(a) bolsista deverá apresentar um relatório final de estágio de acordo com o modelo da agência de fomento a que estiver vinculada a sua bolsa, com a avaliação do(a) orientador(a) e, se for o caso, do(a) professor(a) titular da disciplina.

Art. 6º - A esta integralização de currículo deve-se somar, para fins de formação do Doutor em Mídia e Cotidiano, a obrigatoriedade das já referidas **Atividades Extracurriculares** (conf. Art. 4º- item g).

Art. 7º - O(a) aluno(a) deverá cumprir um total de dois mil e cento e sessenta (2.160) horas/aula e sessenta e seis (66) créditos para integralização do currículo, distribuídos em um mínimo de trezentos e sessenta (360) horas/aula e vinte e quatro (24) créditos em **disciplinas**, e mil e oitocentos (1.800) horas/aula e quarenta e dois (42) créditos em **Atividades Obrigatórias e Complementares**.

i) Integralização do Currículo:

Integralização do currículo	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES / TO	Total	
Dois (02) disciplinas Obrigatórias	8			8	120h
Quatro (04) disciplinas Optativas e/ou de Núcleo Comum	16			16	240h
Tópico Especial de Pesquisa		6		6	180h
Atividade Obrigatória de Pesquisa Orientada				-	360h
Atividade Obrigatória de Exame de Qualificação			12	12	360h
Atividade Obrigatória de Defesa de Tese			24	24	900h
Totais	24	6	36	66	2.160h

§ 1º - Para integralização dos créditos e da carga horária em disciplinas, o(a) aluno(a) deverá cursar pelo menos seis (06) disciplinas sendo:

I) duas (02) disciplinas Obrigatórias de sessenta (60) horas/aula e quatro (04) créditos cada;

II) o(a) aluno(a) que tiver cursado a disciplina Mídia e Cotidiano no Mestrado do Programa poderá solicitar isenção da mesma disciplina no Doutorado;

III) no mínimo de quatro (04) disciplinas Optativas e/ou Optativas de Núcleo Comum, totalizando duzentos e quarenta (240) horas/aula e dezesseis (16) créditos;

IV) o(a) aluno(a) poderá optar por cursar sessenta (60) horas/aula destas disciplinas em outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

§ 2º - Todas as solicitações de isenção e equivalência de créditos deverão ser avaliadas pelo(a) Orientador e pelo Coordenador(a) do Programa e a decisão homologadas pelo Colegiado.

§ 3º - O(a) aluno(a) deverá obrigatoriamente se matricular em pelo menos uma (1) disciplina no primeiro (1º) período do curso, seja ela Obrigatória ou Optativa.

§ 4º - O(a) aluno(a) deverá se matricular nas **Atividades Complementares** de Pesquisa Orientada a partir do segundo (2º) período, uma por semestre letivo, sequencialmente, exceto no período de inscrição na **Atividade Obrigatória** de Defesa de Tese, como forma de manutenção de vínculo ao Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, nível de Doutorado. A carga horária destas atividades é fixa e não implica em créditos. Não há a obrigatoriedade de se matricular em todas as Atividades de Pesquisas Orientadas, pois a matrícula nestas disciplinas está diretamente relacionada ao tempo de duração do Doutorado para cada(a) aluno(a).

§ 5º - O(a) aluno(a) só poderá realizar o Exame de Qualificação após o cumprimento de trezentos e sessenta (360) horas/aula e vinte e quatro (24) créditos em disciplinas.

§ 6º - O(a) aluno(a) só poderá cursar a **Atividade Obrigatória** de Defesa de Tese após ter sido aprovado no Exame de Qualificação, ter cumprido a **Atividade Obrigatória** de Tópico Especial de Pesquisa, e, no caso de aluno(a) bolsista, ter realizado os Estágios Docência I e II.

I) a matrícula na **Atividade Obrigatória** de Defesa de Tese terá de ser realizada até o quadragésimo segundo (42º) mês após o ingresso do(a) aluno(a) no Doutorado;

II) neste período de quarenta e dois (42) meses não está computado o afastamento a que o(a) aluno(a) tem direito, conforme definido pela CAPES.

§ 7º- A Defesa de Tese só ocorrerá após o(a) doutorando(a) ter cumprido as **Atividades Extracurriculares** de Publicações, além das já indicadas no § 6º supra.

§ 8º - A duração mínima para o Doutorado será de vinte e quatro (24) meses e a máxima de quarenta e oito (48) meses, além do período máximo de trancamento a que o(a) aluno(a) tem direito.

§ 9º ó Em casos excepcionais, esse limite de duração poderá ser ultrapassado em, no máximo, seis (06) meses para o Doutorado, mediante solicitação fundamentada do(a) orientador(a) ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º - O Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano poderá atribuir aproveitamento em disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (internos ou externos à Universidade Federal Fluminense), desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento, excluídas àquelas referentes às **Atividades Obrigatórias e/ou Complementares**, conforme normatizado em seu Regimento Interno.

§ 1º - Poderão ser aproveitadas até um terço (1/3) do total de horas/aula cursadas em disciplinas ou atividades pelos alunos **transferidos** de outros Programas;

§ 2º - No caso de alunos de Doutorado **oriundos(as) do Mestrado em Mídia e Cotidiano**, o limite será de até metade (1/2) do total de horas/aula cursadas nas disciplinas obrigatórias provenientes do próprio Programa.

Art. 9º - O(a) aluno(a) poderá encaminhar à Coordenação do Programa, com o aval de seu(ua) orientador(a), um relatório de **Atividades Acadêmicas** realizadas (pesquisa, extensão e ensino, incluindo participação em evento científico com apresentação de trabalho), exceto as disciplinas cursadas no Programa e em outros Programas, podendo ser atribuída carga horária extra a estas atividades, considerando quinze (15) horas/aula para cada crédito.

§ 1º - A carga horária das Atividades Acadêmicas realizadas e canceladas pela Coordenação do Programa, será discriminada no histórico do(a) aluno(o) de Doutorado, não sendo computada, contudo, para a Integralização do Currículo do curso.

§ 2º - Todas as atividades programadas e organizadas pelo Laboratório de Pesquisa Aplicada em Mídia e Cotidiano ó LaPA, na forma de palestras, seminários, encontros e similares, com controle de frequência, serão computadas como carga horária extra.

Art. 10 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

RESOLUÇÃO N.º 226/2019

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050520/2017-21.

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Gerais

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Antropológica Clássica	IAC	4			60
Teorias Antropológicas sobre Justiça e Segurança	IAC	4			60
Métodos e Técnicas de Pesquisa	IAC	4			60
Seminário de Dissertação	IAC	4			60

Atividades Obrigatórias

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Qualificação de Projeto de Dissertação	IAC	6			90

Disciplinas Optativas da Linha1 6 Representações e Práticas sociais de controle nos mecanismos de justiça e segurança.

Disciplinas Optativas da Linha2 6 Subjetividades, moralidades, relações de poder e territorialidades na administração de conflitos.

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Cultura, Cidadania e Participação Social	IAC	4			60
Discursos de Poder, Organizações e Normatividades	IAC	4			60
Estado, Mercado e Sociedade	IAC	4			60
Estruturas Tradicionais e Expansão Metropolitana	IAC	4			60
Moralidades, Sujeitos e Diversidade	IAC	4			60
Oficina de Inglês Instrumental	IAC	2			30

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Oficina de Português Instrumental	IAC	2			30
Políticas Públicas, Demandas por Reconhecimento e Movimentos Sociais	IAC	4			60
Representações e Práticas de Controle Social	IAC	4			60
Saberes e Práticas Discursivas de Controle Estatal	IAC	4			60
Tópicos Especiais em Representações e Práticas sociais de controle nos mecanismos de justiça e segurança	IAC	4			60
Tópicos Especiais em Subjetividades, moralidades, relações de poder e territorialidades na administração de conflitos	IAC	4			60

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos **18 (dezoito)** créditos de trabalho orientado, correspondentes a **270 (duzentos e setenta)** horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de **720 (setecentos e vinte)** horas/aula, correspondentes a **48 (quarenta e oito) créditos**, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
4 (quatro) Disciplinas Obrigatórias	16				240h
1 (uma) Atividade Obrigatória	6				90h
2 (duas) Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa	8				120h
Dissertação	18				270h
Totais	48				720h

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) de meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

(Anexo da Resolução CEPEX n.º 224/2019)

ANEXO À RESOLUÇÃO 6 ESTRUTURA CURRICULAR DO
CURSO DE DOUTORADO EM MÍDIA E COTIDIANO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

A estrutura do Curso de Doutorado em Mídia e Cotidiano tem como eixos organizadores os objetivos do curso e o perfil do egresso desejado. Considera, assim, que as atividades acadêmicas programadas devem expressar a coerência entre a identidade do Programa - definida pela área de concentração, linhas de pesquisa e grupos e projetos de pesquisa dos docentes e discentes - e a formação do doutor. Esta inclui competência em pesquisa, em docência, em produção intelectual e qualificação profissional.

Deste modo, a organização curricular do Curso, divide-se em **disciplinas** (Obrigatórias, Optativas de Núcleo Comum, Optativas da Linha 1 e Optativas da Linha 2); **Atividades Complementares** (pesquisa orientada) e **Atividades Obrigatórias** (tópico especial de pesquisa, exame de qualificação e tese).

Inclui-se, ainda, para integralização do currículo, as **Atividades Extracurriculares** que são as publicações de, no mínimo, dois (02) artigos completos em anais de eventos científicos, nacionais e/ou internacionais e duas (02) publicações de artigos em revistas científicas qualificadas na área da Comunicação e Informação, em coautoria ou sozinho, sem atribuição de créditos nem horas/aula para estas atividades.

Finalmente, a atividade **Estágio Docência**, obrigatória para o(a)s aluno(a)s bolsistas, que deve ser desenvolvida em tempo mínimo de dois (02) semestres, sem atribuição de crédito, mas com atribuição de Carga Horária (Extra) de sessenta (60) horas/aula para cada estágio docente, independentemente de o(a) doutorando(a) ser bolsista ou não. É política do curso de Doutorado incentivar o estágio docência também para alunos não-bolsistas.

Para o cálculo da carga horária considera-se que no curso de Doutorado quinze (15) horas/aula em **disciplinas** correspondem a uma (01) unidade de crédito. Já para as **Atividades Obrigatórias** o valor de trinta (30) horas/aula correspondem a uma (01) unidade de crédito enquanto as **Atividades Complementares** (pesquisa orientada) têm carga horária fixa de trezentos e sessenta (360) horas/aula, sem atribuição de créditos.

Esclarece-se que a duração mínima para o Doutorado será de vinte e quatro (24) meses e máxima de quarenta e oito (48) meses, além do período máximo de trancamento a que o(a) aluno(a) tem direito, conforme as regras da CAPES.

RESOLUÇÃO N.º 227/2019

EMENTA: Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050520/2017-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, Nível de Mestrado, vinculado ao Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos da UFF, na área Interdisciplinar II, Sociais & Humanidades.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

(Anexo da Resolução CEPEX nº 227/2019)

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRICTO SENSU 6 EM JUSTIÇA E SEGURANÇA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PARTE I 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º 6 O Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança (PPGJS), em nível de mestrado acadêmico, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução CEPEX/UFF nº 498/2016, aprovada em 30/11/2016), pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, estabelecendo a política de pós-graduação e elabora, em conjunto com os Coordenadores de Programa, as diretrizes gerais da Pós-Graduação na Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º 6 O Programa compõe de curso de Mestrado Acadêmico em Justiça e Segurança, criado em 2018. O Programa tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado para atuar no magistério, mas também para utilizar e difundir seus conhecimentos em atividades profissionais, técnicas e científicas existente no âmbito de outras instituições, como as organizações não-governamentais e a administração pública em geral.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 3º 6 O Mestrado em Justiça e Segurança (PPGJS) tem a carga horária mínima de 720 (setecentos e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (meses) meses ou, alternativamente, o prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, além do período máximo de trancamento a que o discente tem direito (Art. 18 da Resolução CEPEX nº 498/2016).

Parágrafo único 6 Em casos excepcionais estes limites de duração poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a alteração.

Art. 4º 6 Os docentes e discentes do PPGJS organizam-se em 02 linhas de pesquisa, relacionadas no Anexo I.

Art. 5º 6 Os docentes e discentes do PPGJS organizam-se em Núcleos de Pesquisa e Grupos de Pesquisa inscritos no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, em alguns casos contando com o envolvimento de outras instituições.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 6º O ingresso no Curso de Mestrado poderá ser realizado de três formas.

I O Por meio de processo seletivo, cujos critérios e condições serão divulgados em Edital. A seleção será anual. O processo seletivo será realizado por uma banca de professores designados pelo Colegiado. Na reunião destinada à eleição dos membros da banca, os professores avaliam e definem o número de vagas a serem oferecidas, levando em conta o fluxo dos alunos inscritos no curso e a disponibilidade dos professores. Os alunos serão avaliados mediante exames de conteúdos nas áreas das Antropologia e áreas afins, bem como de Língua Estrangeira (inglês) e prova oral. No Edital serão afixadas as exigências e a bibliografia definida pela banca examinadora. Ao final do processo seletivo, uma vez aprovados, os candidatos serão classificados pelo grau de desempenho nas várias etapas. Esta classificação norteia a ordem de avaliação para o acesso à eventual bolsa de estudos.

1.1 O De acordo com decisão colegiada, o Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança (PPGJS) reservará anualmente 30% (arredondados para cima) do total de vagas regulares oferecido em seus processos seletivos para candidatos autodeclarados negros. Além de tais vagas, o PPGJS destinará vagas para candidatos autodeclarados indígenas, assim como para cidadãos com deficiência e autodeclarados trans (transgêneros, transexuais e travestis);

II O Por meio de Transferência. O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Justiça e Segurança resolverá, a cada semestre, sobre a possibilidade de oferta de vagas destinadas à transferência de estudantes de cursos de Mestrado. Para obter a transferência, o candidato deverá estar cursando Mestrado em Antropologia ou áreas afins, em instituição reconhecida pela CAPES e ser aluno ativo. Sua aprovação estará condicionada ao número de vagas, bem como a critérios definidos pelo Colegiado do PPGJS, a cada ano, e implementados através de exame oral por Comissão Examinadora.

III O Por meio de seleção por edital de Alunos estrangeiros. O Colegiado do PPGJS resolverá, a cada ano, as vagas destinadas a estudantes estrangeiros. O candidato estrangeiro será avaliado por Comissão Examinadora do PPGJS, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) currículo e histórico escolar comprovando o título de Graduação ou equivalente realizado em outro país; b) três cartas de recomendação de doutores em Antropologia ou áreas afins, em seu local de origem. Cartas de recomendação de doutores de áreas não afins serão submetidas à avaliação da banca; c) pré-projeto; d) comprovação de proficiência em inglês ou francês e capacidade de compreensão do português, a ser comprovada em teste aplicado no PPGJS.

Art. 7º As pré-matrículas serão realizadas pela Secretaria do Curso e homologadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em consonância com o número de vagas estabelecido no edital de seleção.

Art. 8º A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único 6 Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, inscrições avulsas de alunos oriundos de outros Cursos de Pós-graduação da UFF ou não, em até duas disciplinas optativas. Não serão aceitas inscrições avulsas nas disciplinas obrigatórias do Mestrado.

CAPÍTULO IV

DO TRANCAMENTO, LICENÇA E CANCELAMENTO

Art. 9º 6 O aluno poderá permanecer em trancamento, por no máximo, 6 meses, nos termos estabelecidos no Art. 18 da Resolução CEPEX nº 498/2016.

Parágrafo único 6 Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos de Mestrado, salvo em casos excepcionais, mediante aprovação do Colegiado.

Art. 10º 6 O aluno poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no Art. 18 da Resolução CEPEX nº 498/2016, de até cento e vinte dias de licença maternidade, durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único 6 Em caso de aluno bolsista, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

Art. 11º 6 Em caso de doença grave (conforme definido pela legislação em vigor), o estudante poderá solicitar o trancamento de matrícula por prazo estabelecido pelo Art. 18 da Resolução CEPEX nº 498/2016, desde que comprovada mediante apresentação de atestado médico. A solicitação deverá ser analisada pelo Colegiado do Programa, que a encaminhará à Perícia Médica da UFF.

Art. 12º 6 O aluno terá a sua matrícula cancelada nos termos estabelecidos no Art. 24 da Resolução CEPEX nº 498/2016:

- I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme Art. 8 da Resolução CEPEX nº 498/2016 e seu Parágrafo único;
- II) Quando reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não ou atividades acadêmicas;
- III) Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica; e
- IV) Nos casos previstos no Regimento Interno do Programa:
 - a. Em caso de identificação de plágio, desde que devidamente comprovado e apresentado ao Colegiado do Curso.

PARTE II - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DO COLEGIADO

Art. 13º 6 A Coordenação didático-científica do PPGJS será regida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, constituído pelo coordenador, vice-coordenador, corpo docente pertencente à UFF, titulares ou colaboradores, e representante do corpo discente (mínimo de um), eleitos pelos pares.

Art. 14º 6 Caberá ao Colegiado:

- I. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II. Aprovar o currículo do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa e suas alterações;
- III. Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;
- IV. Aprovar o credenciamento, credenciamento e descredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- V. Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa;
- VI. Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII. Aprovar propostas de convênios;
- VIII. Aprovar editais de seleção para ingresso de estudantes no Programa;
- IX. Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos Artigos 46 e 47 da Resolução CEPEX nº 498/2016;
- X. Homologar os nomes dos Orientadores e Coorientadores de dissertações, teses ou trabalho equivalente, conforme definido no regimento interno;
- XI. Definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área e as normativas da CAPES;
- XII. Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos Orientadores;
- XIII. Aprovar as comissões de reconhecimento de diplomas, indicadas pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIV. Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XV. Julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XVI. Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do curso do Programa.

- XVII. Estabelecer os critérios para acesso e manutenção de bolsas de estudo, distribuindo as quotas disponíveis;
- XVIII. Autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador;
- XIX. Designar as Comissões ad hoc;
- XX. Julgar casos omissos.

Art. 15º ó As datas das Reuniões Ordinárias do Colegiado serão determinadas em calendário aprovado pelo Colegiado do curso.

Parágrafo único ó As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 16º ó A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice-coordenador, com titulação de Doutor, dentre os membros pertencentes ao quadro permanente do Programa.

Parágrafo único ó O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e vinculados funcional e administrativamente ao Diretor da Unidade à qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 17º ó Compete ao Coordenador:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II. Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III. Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV. Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V. Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI. Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII. Indicar as comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEPEX sobre a matéria;
- VIII. Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- IX. Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa;
- X. Representar o Programa nas instâncias em que se fizer necessário.

Art. 18º ó O Vice-coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º ó Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º ó Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º ó O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

SEÇÃO III DOS CURRÍCULOS

Art. 19º ó O currículo do curso de Mestrado em Justiça e Segurança, com suas disciplinas e outras atividades acadêmicas, serão elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único ó A carga horária mínima e a duração do(s) curso(s) do Programa obedecerão ao explicitado no Art. 8 da Resolução CEPEX nº 498/2016

SEÇÃO IV DA PROGRAMAÇÃO PERÍODICA DOS CURSOS

Art. 20º ó O curso de Mestrado em Justiça e Segurança oferecerá anualmente disciplinas obrigatórias e optativas inerentes à sua estrutura curricular, além de outras atividades acadêmicas necessárias à formação dos alunos.

SEÇÃO V DO CORPO DOCENTE

Art. 21º ó O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo Colegiado para credenciamento ou reconhecimento, cujos nomes devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para homologação.

§ 1º ó Dos docentes de Programa de Pós-Graduação exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual (científica, artística ou tecnológica) contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º ó Os integrantes do corpo docente do Programa deverão exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

§ 3º O corpo docente do programa deverá ser constituído por no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade.

§ 4º A validade de credenciamento referido no presente artigo deverá seguir as regras do regulamento específico de cada Programa, desde que não ultrapasse o máximo de 4 anos.

§ 5º Os critérios para credenciamento e credenciamento de docentes no Programa serão definidos a cada quadriênio levando-se em consideração os critérios aprovados pela área de Antropologia da CAPES, bem como a participação regular em atividades do Programa (eventos, comissões, reuniões de colegiado, entre outros);

- a) Cumprimento dos prazos na entrega de notas à secretaria;
- b) Ter produção acadêmica relevante no último triênio com a seguinte exigência mínima:
 - i. projeto ativo no Lattes, registrado no Departamento de origem do docente, e integrado a grupo de pesquisa CNPq (máximo recomendado 1 a 3 (três) projetos ativos registrados no Lattes);
 - ii. produção qualis (artigo, livro ou capítulo), mínimo de 1, no quadriênio.
- c) O mínimo de uma orientação concluída por quadriênio dentro dos prazos estabelecidos pelo Programa;
- d) O mínimo de uma disciplina ministrada por ano no Programa, sendo pelo menos uma obrigatória no quadriênio, não sendo considerados nesse cômputo curso(s) de leitura.

SEÇÃO VI DAS COMISSÕES

Art. 22º O Comissões ad hoc para fins acadêmico-administrativos poderão ser criadas pelo colegiado, com um mandato máximo de dois anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, mediante aprovação do colegiado.

Parágrafo único Além do Coordenador do Programa, a Comissão de Bolsas será composta por dois professores, indicados pelo Colegiado, e um representante discente. A Comissão de Bolsas reunir-se-á em sessões ordinárias no início de cada semestre, para avaliação da manutenção das bolsas e redefinição da lista dos classificados segundo as normas estabelecidas pelo Colegiado. Também reunir-se-á em outros momentos, a depender de necessidades e providências não previstas.

SEÇÃO VII DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO DE MESTRADO

Art. 23º O curso de Mestrado se caracteriza pela oferta de 4 (quatro) disciplinas obrigatórias e um elenco de disciplinas optativas, que estão relacionadas no Anexo II. As disciplinas visam não só abarcar os diferenciados interesses do corpo docente e das linhas de pesquisa do Programa, como assegurar formação

básica consolidada, no que diz respeito ao padrão coletivamente considerado para o reconhecimento profissional do mestre em Justiça e Segurança.

§ 1º ó A estrutura disciplinar mínima do curso de Mestrado é composta por 4 disciplinas obrigatórias, que correspondem a 16 créditos, com uma carga horária de 240 horas; 2 disciplinas optativas, que correspondem a 8 créditos, com uma carga horária de 120 horas; a qualificação do projeto de dissertação, equivalendo a 6 créditos, com uma carga horária de 90 horas e, finalmente, a Dissertação, que corresponde a 18 créditos, com uma carga horária de 270 horas; totalizando 48 créditos, com uma carga horária mínima de 720 horas.

§ 2º ó Os alunos bolsistas do curso de mestrado deverão ainda cursar, obrigatoriamente, a disciplina Estágio Docente em Justiça e Segurança. Esta disciplina não contabilizará para os créditos obrigatórios, mas constará do histórico escolar.

§ 3º ó Após 13 meses de ingresso no curso de Mestrado, o discente deverá defender seu projeto de dissertação.

§ 4º - O Colegiado do Programa de Pós-graduação, perante a apresentação de razões amplamente justificadas, de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo aluno e mediante parecer circunstanciado do orientador, poderá estender esse prazo por um período inferior a um semestre letivo.

§ 5º ó Todos os alunos deverão entregar o relatório de atividades (conforme modelo no Caderno do Aluno), nas datas fixadas pelo Colegiado, contendo dados que permitam avaliar as condições de desempenho no curso e de participação em disciplinas, assim como em atividades acadêmicas (reuniões, seminários, congressos), ressaltando, inclusive, apresentação de papers ou comunicações e publicação de artigos. A não entrega do relatório acarretará suspensão do atendimento de declarações pela Secretaria, bem como a concessão de auxílio financeiro para congressos, no semestre subsequente.

Art. 24º ó Para obter o diploma de Mestre em Justiça e Segurança, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas neste Regulamento, o aluno deverá ter uma Dissertação, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º ó A Comissão Examinadora será composta pelo professor orientador, que a presidirá, por dois membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado à Universidade, e por dois suplentes, um interno e um externo, e deverá ser aprovada pelo Colegiado de Pós-Graduação.

§ 2º ó Os membros da Comissão Examinadora, referida no § 1º, deverão ser possuidores do título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação da dissertação.

§ 3º ó Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado ao Programa, mediante indicação do Colegiado.

§ 4º ó A Dissertação de Mestrado deverá ser redigida em língua portuguesa ou, eventualmente, em castelhano, para os casos de estudantes estrangeiros.

§ 5º ó No caso de Dissertações de Mestrado redigidas em castelhano, pelo menos o título e o resumo dos trabalhos devem ser redigidos em língua portuguesa.

Art. 25º ó A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: Aprovação ou Reprovação.

§ 1º ó As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por maioria simples de votos, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 2º ó A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 3º ó No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de 30 dias à Coordenação do Programa, devendo ser depositadas três cópias impressas, uma versão digital para envio à CAPES e autorização ou não para divulgação no Domínio Público.

SEÇÃO VIII DA ORIENTAÇÃO

Art. 26º ó Os alunos deverão escolher orientador, obrigatoriamente do corpo docente do PPGJS/UFF, e formalizar oficialmente a opção, mediante preenchimento de formulário disponível na secretaria do Programa, no primeiro semestre do ano de ingresso no curso.

Parágrafo único ó O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 27º ó Os alunos poderão ter um co-orientador, professor do PPGJS ou de outro Programa, desde que este seja indicado pelo orientador principal, no prazo que o orientador considerar conveniente e cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

Art.28º ó Fica definido como trabalho final a Dissertação na qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

Parágrafo único - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

Art. 29º ó A quantidade de orientações por professor seguirá as normas estipuladas pela CAPES.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite de orientações poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 30º - No dia da defesa, a dissertação ou a tese deverá ser avaliada pela Comissão Examinadora segundo as menções ãaprovadaö ou ãreprovadaö.

SEÇÃO IX DAS BOLSAS

Art. 31º 6 O Programa não garante a oferta de bolsas a todos os alunos, já que o número de bolsas depende diretamente de políticas das instituições de fomento e do alcance do padrão ideal de tempo médio de participação do aluno no curso.

Art. 32º 6 As bolsas que estiverem disponíveis no Programa serão alocadas aos alunos segundo uma lógica de combinação e alternância entre critérios socioeconômicos e a ordem de classificação obtida no processo seletivo de ingresso ao curso de Mestrado, seguindo a proporção de 2 (duas) bolsas de ampla concorrência. A banca examinadora no ato do exercício desta função deve, de imediato, adotar critérios de desempate. Para este fim, o Colegiado do PPGJS indica a avaliação comparativa dos currículos.

Art. 33º 6 A concessão de bolsas é limitada no máximo aos 24 (vinte e quatro) meses para o curso de Mestrado, independentemente de o bolsista vir ou não a defender a dissertação neste prazo.

Parágrafo único 6 A contagem de tempo da bolsa se dá a partir do momento de sua concessão, não podendo retroagir ou ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de curso.

Art. 34º 6 Os pós-graduandos deverão observar os prazos para confecção de relatórios semestrais, defesa de projeto de dissertação, entre outros critérios que, eventualmente, o Colegiado do PPGJS vier a aprovar, requisito obrigatório para a obtenção de bolsas quando de sua realocação.

Parágrafo único 6 Os alunos bolsistas deverão também realizar estágio docente para manter a concessão de suas bolsas. Alunos bolsistas que não observarem tais prazos poderão ter suas bolsas suspensas por indicação da Comissão de Bolsas, cabendo recurso ao Colegiado do Programa.

Art. 35º 6 Serão excluídos da candidatura às bolsas os alunos que estejam numa das seguintes situações: reingresso no curso; existência de vínculo empregatício, tanto público (federal, estadual ou municipal) como privado.

Parágrafo único 6 Casos omissos serão submetidos à avaliação da Comissão de Bolsas e, em seguida, à apreciação do Colegiado do Programa.

Art. 36º 6 É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento, nos termos estabelecidos pela Portaria Conjunta CNPq/CAPES nº 1, 15/07/2010.

Art. 37º 6 É permitido o recebimento de complementação financeira proveniente de outras fontes, nos termos estabelecidos pela Portaria Conjunta CNPq/CAPES nº 1, 15/07/2010, desde que não configure vínculo empregatício e que os bolsistas se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

§ 1º 6 Para receber complementação financeira o bolsista deverá obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

§ 2º 6 No ato de indicação para inscrição na bolsa, o aluno deverá assinar declaração em que se comprometa com o cumprimento das condições mencionadas no caput deste artigo. O não cumprimento destas condições

acarretará a suspensão dos benefícios pela agência financiadora, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

§ 3º ó Todos os alunos deverão manter atualizado seu curriculum na Plataforma Lattes. Este é um critério para recebimento e manutenção de bolsas estabelecido em conformidade com as exigências das instituições de fomento (CAPES, CNPq e FAPERJ).

§ 4º ó Os bolsistas da FAPERJ Bolsa Nota 10 deverão, por iniciativa própria, obedecer às exigências referentes aos critérios de concessão e manutenção da bolsa por esta instituição de fomento.

SEÇÃO XI

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 38º ó Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º ó A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º ó Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º ó Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º ó Não haverá atribuição de nota ao trabalho final do curso (tese, dissertação ou equivalente), sendo obrigatória a indicação de aprovado ou reprovado.

Art. 39º ó Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídas aquelas referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu desde que, entre outras eventuais exigências, o orientador tenha avalizado as escolhas e os programas que oferecem as disciplinas estejam credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§ 2º ó O limite de 1/3 (um terço) mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º ó Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 40º ó O Colegiado estabelecerá, a cada semestre, a data de entrega aos professores dos trabalhos finais da disciplina.

§ 1º ó Os professores deverão entregar as notas à Secretaria do PPGJS no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos trabalhos. A ausência de nota após este período autorizará à coordenação acadêmica a alterar o conceito do aluno para aprovado.

§ 2º 6 Os alunos que não entregarem o(s) trabalho(s) no prazo estipulado deverão justificar-se pessoalmente ao(s) professor(es) responsável (is) pela(s) disciplina(s), que concederá (ão) ou não um novo prazo de até 15 (quinze) dias para a sua entrega. Neste período, o aluno ficará com o conceito I (incompleto). A ausência de nota após este período autorizará a coordenação acadêmica a alterar o conceito do aluno para reprovado.

Art. 41º 6 Todos os trabalhos e/ou provas deverão ser entregues em duas cópias: uma será entregue diretamente ao professor e a outra ficará arquivada na Secretaria do Programa.

Parágrafo único 6 É vedado o encaminhamento de trabalho por correio eletrônico, ressalvados acordos estabelecidos entre alunos e professores, com relação à cópia do professor. Neste caso, o endereço eletrônico é o do professor e uma cópia impressa deverá ser encaminhada à Secretaria. Caso contrário, a secretaria e a coordenação do PPGJS se eximem de qualquer responsabilidade.

PARTE III

TÍTULO I 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º 6 As regras transitórias referentes à organização didático-administrativa dos cursos de Mestrado serão tratadas no Caderno do Aluno, atualizado anualmente.

Art. 43º 6 Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação.

Art. 44º 6 Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação.

ANEXO I

Área de Concentração do Curso: Teorias Antropológicas sobre Justiça e Segurança

LINHA 1: Representações e Práticas sociais de controle nos mecanismos de justiça e segurança.

- Discursos de Poder, Organizações e Normatividades
- Saberes e Práticas Discursivas de Controle Estatal
- Representações e Práticas de Controle Social
- Tópicos Especiais em Representações e Práticas sociais de controle nos mecanismos de justiça e segurança

LINHA 2: Subjetividades, moralidades, relações de poder e territorialidades na administração de conflitos.

- Estruturas Tradicionais e Expansão Metropolitana
- Estado, Mercado e Sociedade
- Políticas Públicas, Demandas por Reconhecimento e Movimentos Sociais
- Cultura, Cidadania e Participação Social
- Moralidades, Sujeitos e Diversidade
- Tópicos Especiais em Subjetividades, moralidades, relações de poder e territorialidades na administração de conflitos

ANEXO II

O currículo mínimo do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, nível de mestrado, com área de concentração em Teorias Antropológicas sobre Justiça e Segurança, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

- I. 4 disciplinas obrigatórias gerais - 16 créditos ó CH 240h
- II. 2 disciplinas optativas 08 créditos ó CH 120h
- III. 2 Atividades Obrigatórias:
Qualificação de Projeto de Mestrado - 06 créditos ó CH 90h
Defesa de Dissertação de Mestrado ó 18 créditos ó CH 270h
- IV. 04 créditos em Estágio Docência (Esta disciplina não contabilizará para os créditos obrigatórios, mas constará do histórico escolar)*

*Créditos obrigatórios apenas para alunos-bolsistas

Disciplinas	Créditos	Carga Horária
Obrigatórias gerais	16	240
Atividades obrigatórias	24	360
Optativas	08	120
TOTAL	48	720

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS GERAIS

Disciplina	Créditos	Horas
Teoria Antropológica Clássica	04	60
Teorias Antropológicas sobre Justiça e Segurança	04	60
Métodos e Técnicas de Pesquisa	04	60
Seminário de Dissertação	04	60
TOTAL	16	240

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

Atividades	Créditos	Horas
Qualificação de Projeto de Dissertação	06	90
Defesa de Dissertação	18	270
TOTAL	24	360

DISCIPLINAS OPTATIVAS

- LINHA 1: Representações e Práticas sociais de controle nos mecanismos de justiça e segurança.
- LINHA 2: Subjetividades, moralidades, relações de poder e territorialidades na administração de conflitos.

Disciplina	Créditos	Horas
Discursos de Poder, Organizações e Normatividades	04	60
Saberes e Práticas Discursivas de Controle Estatal	04	60
Representações e Práticas de Controle Social	04	60
Tópicos Especiais em Representações e Práticas sociais de controle nos mecanismos de justiça e segurança	04	60
Oficina de Inglês Instrumental	02	30
Oficina de Português Instrumental	02	30
Estruturas Tradicionais e Expansão Metropolitana	04	60
Estado, Mercado e Sociedade	04	60
Políticas Públicas, Demandas por Reconhecimento e Movimentos Sociais	04	60
Cultura, Cidadania e Participação Social	04	60
Moralidades, Sujeitos e Diversidade	04	60
Tópicos Especiais em Subjetividades, moralidades, relações de poder e territorialidades na administração de conflitos	04	60

RESOLUÇÃO N.º 228/2019

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre a UFF e a Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 062/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000464/2019-45,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica** que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 6 UFF** e o **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA 6 LNCC**, objetivando o desenvolvimento de atividades de cooperação científica e tecnológica numa base de reciprocidade, com a participação em projetos de pesquisa e programas de interesse comum.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

RESOLUÇÃO N.º 229/2019

EMENTA: Revoga a Resolução CEPEX n.º 358/2015 e estabelece novos critérios para composição de Comissão Examinadora de Concurso Público para ingresso na Carreira de Professor do Magistério Superior.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003404/2019-84,

R E S O L V E :

Art. 1º - A composição de Comissão Examinadora de Concurso Público para ingresso na Carreira de Professor do Magistério do Ensino Superior, de que trata a Resolução CEP n.º 46/1991, deverá, complementarmente, obedecer ao que se estabelece nesta Resolução.

Parágrafo único - O componente de uma Comissão Examinadora não poderá ter ligações com candidato inscrito no mesmo Concurso, ou com outro componente da mesma Comissão Examinadora, que possam comprometer os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa. É vedada a participação de componente que:

- I-** Seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidato ou de outro componente da comissão;
- II-** Seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de candidato ou de outro componente da comissão;
- III-** Tenha sido orientador de Mestrado ou Doutorado, nos últimos 5 (cinco) anos, de candidato ou de outro componente da comissão;
- IV-** Tenha coautorias, nos últimos 5 (cinco) anos, com candidato ou outro componente da comissão que totalizem pelo menos 10% dos trabalhos científicos de um deles no referido período;
- V-** Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato, ou seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau;
- VI-** Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 2º - O Departamento de Ensino responsável pelo Concurso deverá comunicar formalmente, a cada componente da Comissão Examinadora, os nomes de todos os candidatos ao Concurso que tiveram suas inscrições homologadas e de todos os demais membros da mesma Comissão.

Parágrafo único - Após ter tomado conhecimento formal de todos os nomes envolvidos no Concurso, conforme disposto no caput deste artigo, cada componente da Comissão Examinadora deverá assinar declaração, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O Departamento de Ensino responsável pelo Concurso deverá, obrigatoriamente, proceder à verificação do que está disposto no art. 1º da presente Resolução.

Parágrafo único - Em caso de constatação de inobservância do que está disposto no art. 1º, por parte de um ou mais membros da Comissão Examinadora, o Departamento de Ensino deverá recompô-la, e encaminhar a nova composição para aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º - A composição da Comissão Examinadora aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será formalmente comunicada pelo Departamento de Ensino, aos candidatos que tiveram suas

inscrições homologadas, aos quais será concedida a possibilidade de interposição de recurso a este mesmo Conselho em até 5 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

Parágrafo único 6 A instalação da Comissão Examinadora e consequente realização do Concurso só poderão acontecer após decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão acerca dos recursos interpostos.

Art. 5º 6 Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.

Art. 6º 6 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Resolução CEPEX n.º 358/2015 e todas as demais disposições em contrário.

* * * * *

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidência no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

ANEXO I**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento da lista de candidatos inscritos no Concurso Público, Edital n.º _____/_____, Área de conhecimento _____, e do conteúdo da Resolução CEPEX n.º 229/2019, segundo a qual é vedada a participação de docente em Comissão Examinadora que:

- I. Seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidato ou de outro componente da comissão;
- II. Seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de candidato ou de outro componente da comissão;
- III. Tenha sido orientador de Mestrado ou Doutorado, nos últimos 5 (cinco) anos, de candidato ou de outro componente da comissão;
- IV. Tenha coautorias, nos últimos 5 (cinco) anos, com candidato ou outro componente da comissão que totalizem pelo menos 10% dos trabalhos científicos de um deles no referido período;
- V. Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato, ou seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau;
- VI. Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Declaro ademais que não me encontro impedido de integrar a Comissão Examinadora do referido Concurso, nos termos da Resolução CEPEX n.º 229/2019.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

[nome e assinatura]

RESOLUÇÃO N.º 230/2019

EMENTA: Estabelece os critérios para a operacionalização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF, com vistas ao ano letivo de **2020**, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade (TRM).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003777/2019-55,

CONSIDERANDO a oportunidade de complementar o Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor (Resolução CEP n.º 001/2015), apresentando diretrizes operacionais para a organização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF pelas modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade,

CONSIDERANDO a iniciativa de implementar parâmetros e rotinas mais eficientes e transparentes na condução das atividades técnicas e acadêmicas relacionadas aos processos de ingresso de estudantes na UFF, orientando as unidades organizacionais e órgãos colegiados envolvidos quanto às competências e procedimentos,

CONSIDERANDO os contínuos esforços empreendidos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os instrumentos legais internos para a operacionalização do TRM 2020, observando procedimentos já previstos pelas Resoluções CEPEX 423/2016, 496/2016, 598/2017 e 400/2018, adotados para a operacionalização do TRM 2017, TRM 2018 e TRM 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer os critérios para a operacionalização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF, com vistas ao ano letivo de 2020, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade.

Parágrafo único - Os processos seletivos para as formas de ingresso Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade são objeto de Edital único e coordenados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC/GRAD).

Art. 2º- Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições e entendimentos complementares à Resolução CEPEX n.º 001/2015 para as modalidades de ingresso objeto deste documento:

I ó Transferência Facultativa ó é a vinculação à UFF de discente regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, -obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEPEX.

II ó Reingresso por Concurso Público ó é a vinculação à UFF permitida aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundos desta ou de outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos

estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEPEX.

III 6 Mudança de Curso 6 é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEPEX.

IV 6 Mudança de Localidade 6 é a vinculação que permite ao discente de determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação com o mesmo nome e titulação, mas ministrado em outra localidade, por meio de processo seletivo sem aplicação de prova, obedecidos os requisitos estabelecidos pelo Colegiado de Curso e os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEPEX.

Art. 3º- A responsabilidade pela coordenação dos processos seletivos para cada modalidade de ingresso prevista nesta Resolução obedecerá aos termos e encaminhamentos estabelecidos, ainda, por Edital específico elaborado e divulgado pela COSEAC/GRAD, depois de realizadas consultas pertinentes às Coordenações de Curso de Graduação, direcionadas aos seus respectivos Colegiados.

Parágrafo único 6 A COSEAC/GRAD providenciará os meios acadêmicos, operacionais e de processamentos de dados, para proceder à realização do Processo Seletivo. A condução do processo de matrícula será organizado pelo Departamento de Administração Escolar da Pró-Reitoria de Graduação (DAE/GRAD).

Art. 4º- Para Transferência Facultativa, haverá duas provas, sendo uma Prova de Redação e uma Prova de Conteúdo Específico de múltipla escolha, versando sobre assuntos do Ensino Superior.

Parágrafo único - Para compor a Prova de Conteúdo Específico, o Colegiado do Curso deverá indicar dois tópicos dentre os seguintes: Biologia, Ciências Humanas, Física, Língua Estrangeira (Inglesa ou Espanhola), Língua Portuguesa, Matemática e Química.

Art. 5º- Para Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso, haverá duas provas, sendo uma Prova de Redação e uma Prova de Conteúdo Específico de múltipla escolha, versando sobre assuntos do Ensino Médio.

Parágrafo único - Para compor a Prova de Conteúdo Específico, o Colegiado do Curso deverá indicar dois tópicos dentre os seguintes: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Inglesa ou Espanhola), Língua Portuguesa, Química, Matemática e Sociologia.

Art. 6º- Para a Mudança de Localidade, não será aplicada prova e a classificação dos candidatos nas vagas será realizada a partir da ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (C.R.) acumulado do candidato no seu curso de origem.

Art. 7º- Para a execução do previsto nesta Resolução, a COSEAC/GRAD deverá encaminhar às Coordenações de Cursos de Graduação formulários estruturados para coleta de informações e indicações pertinentes pelos Colegiados de Curso.

I 6 Os formulários deverão apresentar os seguintes itens: número de vagas por modalidade observado o artigo 8º, semestre e turno; cursos de origem dos candidatos, observados os artigos 9º e 11; a carga horária mínima cursada com aproveitamento, observado o artigo 10; indicação de dois tópicos para compor a Prova de Conteúdo Específico, observados os artigos 4º e 5º, e os pesos a serem utilizados na Nota Final da Prova de Redação e dos tópicos que irão compor a Prova de Conteúdo Específico.

II 6 As Coordenações de Curso preencherão os formulários e os enviarão à COSEAC/GRAD em prazo por esta previamente estabelecido em comunicação oficial. A COSEAC/GRAD analisará os formulários preenchidos e enviados pelas Coordenações de Curso e, quando for o caso, solicitará informações complementares e dará orientações e esclarecimentos a eles relacionados.

Art. 8º- O número de vagas a ser disponibilizado para o conjunto das modalidades de ingresso será, inicialmente, definido pela PROGRAD, tomando como base o número de vagas ociosas provenientes de cancelamento por solicitação oficial e o número de vagas não preenchidas em processos seletivos SiSU e TRM de edições anteriores.

§1º - O número mínimo de vagas a ser oferecido por cada curso será resultado da média do número de vagas ociosas dos semestres de ingresso **1/2017, 2/2017, 1/2018 e 2/2018**, previamente calculado e apresentado no formulário de consulta da COSEAC mencionado no art. 7º.

§2º - O Colegiado de Curso deverá distribuir as vagas por modalidade de ingresso, orientado pelo disposto no caput deste Artigo, registrando-a no formulário mencionado no art. 7º.

§3º - Os cursos objeto de Mudança de Localidade deverão destinar, pelo menos, 1 (uma) vaga para a Mudança de Localidade, quando oferecer vaga para Mudança de Curso.

Art. 9º- Para efeitos dos processos seletivos objetos desta Resolução e de Edital específico, os cursos de graduação da UFF foram organizados em Grupos (ANEXO I), tendo como orientação a tabela do CNPq, o que comporá os procedimentos relativos à fixação dos cursos de origem dos candidatos.

Art. 10- Para efeitos dos processos seletivos objetos desta Resolução e de Edital específico, exceto para a Modalidade de Reingresso, a carga horária mínima cursada com aproveitamento pelos candidatos nos respectivos cursos de origem deverá ser fixada pelos Colegiados dos Cursos entre as seguintes opções, conforme a duração mínima prevista do curso em semestres:

- a) **300, 600 ou 900 horas** ó cursos com duração mínima prevista de até 8 (oito) semestres;
- b) **300, 600, 900 ou 1200 horas** ó cursos com duração mínima prevista de mais de 8 (oito) semestres.

Art. 11- Os pré-requisitos relacionados ao curso de origem e carga horária mínima cursada com aproveitamento pelos candidatos, estabelecidos pelos Colegiados de Curso e informados em formulário próprio da COSEAC, obedecerão aos seguintes critérios, conforme a modalidade objeto desta Resolução:

a) Transferência Facultativa

I ó Curso de origem ó todos os cursos do Grupo do Anexo I no qual se insere o curso e/ou um ou mais cursos de graduação (que pode ser um curso de mesmo nome e habilitação ou um curso distinto) ou qualquer curso de graduação;

II ó Carga horária mínima ó a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme art. 10.

b) Reingresso por Concurso Público

I ó Curso de origem ó todos os cursos do Grupo do Anexo I no qual se insere o curso, pelo menos; um ou mais cursos de graduação; qualquer curso de graduação;

c) Mudança de Curso

I ó Curso de origem ó todos os cursos do Grupo do Anexo I no qual se insere o curso, pelo menos; um ou mais cursos de graduação; qualquer curso de graduação. Para todos os casos, deve ser excetuado o curso de mesmo nome, habilitação e localidade;

II ó Carga horária mínima ó a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme art. 10.

d) Mudança de Localidade

I ó Curso de origem ó curso de mesmo nome e habilitação oferecido em outra localidade (município em que se localiza o campus da UFF);

I ó Carga horária mínima ó a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme art. 10.

Art. 12- Será permitida ao candidato a inscrição simultânea nas modalidades Mudança de Localidade e Mudança de Curso, conforme definições expostas no art. 2º.

Art. 13- O Edital do concurso fixará pontuações e procedimentos para o cálculo da Nota Final, critérios para aprovação e classificação dos candidatos e aproveitamento de vagas, observando as disposições do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor.

Art. 14- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

ANEXO I

Grupo	Curso
<p style="text-align: center;">GRUPO I Ciências Biológicas e da Saúde</p>	Biomedicina
	Ciências Biológicas
	Educação Física
	Enfermagem
	Farmácia
	Fonoaudiologia
	Medicina
	Medicina Veterinária
	Nutrição
	Odontologia
<p style="text-align: center;">GRUPO II Ciências Exatas e da Terra</p>	Ciência Ambiental
	Ciência da Computação
	Ciências Naturais
	Computação
	Estatística
	Física
	Física com ênfase em Física Computacional
	Geofísica
	Matemática
	Matemática com ênfase em Matemática Computacional
	Química
	Química Industrial
	Sistemas de Informação
	Tecnologia em Sistemas de Computação
<p style="text-align: center;">GRUPO III Ciências Humanas</p>	Antropologia
	Ciências Sociais
	Filosofia
	Geografia
	História
	Interdisciplinar em Educação do Campo
	Pedagogia
	Políticas Públicas
	Psicologia
	Relações Internacionais
	Sociologia

GRUPO IV Ciências Sociais Aplicadas	Administração
	Administração Pública
	Arquitetura e Urbanismo
	Arquivologia
	Biblioteconomia e Documentação
	Ciências Atuariais
	Ciências Contábeis
	Ciências Econômicas
	Cinema e Audiovisual
	Comunicação Social - Jornalismo
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda
	Desenho Industrial
	Direito
	Estudos de Mídia
	Hotelaria
	Processos Gerenciais
	Produção Cultural
	Segurança Pública
	Serviço Social
Tecnologia em Segurança Pública	
Turismo	
GRUPO V Engenharias	Engenharia Civil
	Engenharia Agrícola e Ambiental
	Engenharia de Agronegócios
	Engenharia de Petróleo
	Engenharia de Produção
	Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
	Engenharia de Telecomunicações
	Engenharia Elétrica
	Engenharia Mecânica
	Engenharia Metalúrgica
Engenharia Química	
GRUPO VI Letras e Artes	Artes
	Letras

SEÇÃO IV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 65.457 de 30 de outubro de 2019

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR201965457A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1933356	23069.003255/19-53 Maria Carla Barreto Santos Martins	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	25.08.2018
02	4520286	23069.030815/19-42 Andre Figueiredo Accetta	2017 / 2019	C	ADJUNTO	02	07.01.2019
03	1732620	23069.085289/19-58 Paula Kapp Amorim	2017 / 2019	C	ADJUNTO	03	27.02.2019
04	2052399	23069.090065/19-68 Marcia Michele Garcia Duarte	2017 / 2019	C	ADJUNTO	04	23.08.2019
05	1671916	23069.024167/18-12 Abrahão de Oliveira Santos	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	23.01.2019
06	1697740	23069.072214/19-15 Antonio Augusto Pinto Junior	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	11.05.2019
07	1221499	23069.021895/19-45 Antonio Carlos Rafael Barbosa	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	20.01.2019
08	2439148	23069.024509/18-96 Beatriz dos Santos Feres	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	09.01.2019
09	1328714	23069.022423/19-18 Martha de Mello Ribeiro	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	22.10.2019



UFFPOR201965457A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 –
2629-5322 FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 21924.104772-3385 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.045 de 6 de janeiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

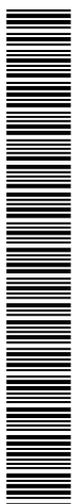
NOME	SIAPE	UORG	LOTAÇÃO	A PARTIR DE:
CARLOS BAUER BOECHAT	308922	647	GQI - DEPARTAM ENTO DE QUÍMICA INORGÂNICA	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
 Documento Nº: 22552-8191 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



UFFPOR202066045A

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR20206045A

